



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 766, DE 23 DE MAIO DE 1977.

Dispõe sobre Praças Públicas que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 79 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o PREÇO PÚBLICO pela execução de serviços relativos à extensão de rede de energia elétrica industrial, de rede de transmissão de telefonia, ou quaisquer tipos de reparos, mudança de local, posteação e outros, realizados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O preço do valor total dos serviços calculados pelo custo mais a taxa de administração de 20 % (vinte por cento) será dividido em partes iguais, entre os beneficiados com os serviços referidos no artigo anterior.

Art. 3º - O pagamento será de uma só vez, com vencimento para o último dia do mês seguinte ao de lançamento.

Art. 4º - O não pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, tornará vencido o débito que, acrescido de multa de 10 % (dez por cento), deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias, o que não ocorrendo ensejará a cobrança da dívida, acrescida de multa, pela via judicial.

Art. 5º - Das certidões relativas aos contribuintes devedores dos preços públicos relativos ao presente decreto, constarão sempre os débitos daqueles preços públicos.

Art. 6º - O lançamento da arrecadação do preço público relativo aos serviços enumerados no artigo 1º deste decreto, será feito pela Receita Extra-Orçamentária, sendo a arrecadação depositada em conta bancária vinculada, quando os serviços forem realizados por terceiros.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MAIO DE 1977.